



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

CONTRATO Nº 22101/06/2013
PUBLICADO NO DOU 03/04/2013
SEÇÃO 03 PAG: 05
Sianeia
Encarregado de Anotação
DATA 05 / 04 / 2013

CONTRATO Nº 22101/006/2013 DE AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DO PERIÓDICO MÍDIA IMPRESSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC.

CONTRATANTE: A **União Federal**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA**, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/N.º 30, de 30 de abril de 2012.

CONTRATADA: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de Outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília/DF, Cep 70333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, pela competência delegada pela Portaria-Presidente nº 092, de 20 de fevereiro de 2013 e pela Portaria-Presidente nº 125, de 05 de março de 2013, por sua Chefe de Gabinete **SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 25.544.331-6/SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 097.875.198-10, residente e domiciliada em Brasília-DF, e, por competência delegada pela Ordem de Serviço nº 09/2012/DICAP/EBC, da Diretoria de Captação e Serviços, de 02 de Julho de 2012, por sua Coordenadora de Gestão de Contratos de Receita, **MARIA HELENA LOPES CAMPOS SALES**, brasileira, casada, historiadora, portadora da Carteira de Identidade nº 400486083 SSP/BA e do CPF/MF sob o nº 354.194.315-72, residente e domiciliada em Brasília/DF.

Têm entre si justo e avençado, celebram o presente **Contrato de aquisição de assinatura(s) do periódico Mídia Impressa**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, que regulamenta a modalidade Dispensa de Licitação Nº 01/2013, com fundamento no Inciso VIII, do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Artigo 26 da mesma lei, e no que consta do Processo nº 21000.006349/2012-77, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Empresa Brasileira de Comunicação - EBC



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 8º, § 2º, II, da Lei nº 11.652/08, é estabelecida a aquisição de **03 (três)** assinaturas, pelo(a) **CONTRATANTE**, do produto da **CONTRATADA** denominado **MÍDIA IMPRESSA**, para atendimento ao Ministro e Assessores do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

1.1.1. O periódico **MÍDIA IMPRESSA** é uma compilação detalhada dos mais importantes jornais do País, onde são reproduzidas, na íntegra, várias colunas, editoriais, notícias nacionais e internacionais, e a primeira página dos principais jornais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

2.1. A **CONTRATADA** efetuará a entrega do periódico **MÍDIA IMPRESSA** diariamente, a partir de 07:30 horas da manhã, para os destinatários abaixo indicados pelo(a) **CONTRATANTE**.

- a) Segunda-feira a Sexta feira:
Nome: MAGALI BARBIANI
Cargo: Assessora Especial para Comunicação
Endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco D – Sala 854
- Nome: JORGE LOPES
Cargo: Chefe da Assessoria de Comunicação Social
Endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco D – Sala 854
- b) Sábados e Domingos:
Nome: MAGALI BARBIANI
Cargo: Assessora Especial para Comunicação
Endereço: CGSW 02 – Lote 02 – Apart. 107 – Studio Línea Home – Setor Sudoeste
- Nome: JORGE LOPES
Cargo: Chefe da Assessoria de Comunicação Social
Endereço: STN 10 – Lote L – Bloco D – Apart. 10 – Asa Norte
- c) Segunda-feira a Domingo:
Nome: MENDES RIBEIRO
Cargo: Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Endereço: Golden Royal Tulip Brasília Alvorada – SHTN Trecho 1 – Conjunto 1B – Bloco C – Apart. 3053

2.1.1. Excepcionalmente, havendo atraso na disponibilização do conteúdo da **MÍDIA IMPRESSA** por parte dos veículos de comunicação utilizados na composição do periódico, poderá haver a postergação do horário de entrega definido no item 2.1. desta Cláusula.





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

2.2. É permitido ao(à) **CONTRATANTE** alterar os locais de entrega do periódico **MÍDIA IMPRESSA** e/ou substituir o(s) destinatário(s), conforme o disposto na Cláusula Décima Primeira.

2.3. O acesso ao local de entrega será permitido aos prepostos ou agentes da **CONTRATADA**, e será ajustado entre as partes, de modo a viabilizar a entrega do periódico.

2.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade de assinaturas, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o que será formalizado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste instrumento, compromete-se a **CONTRATADA** a:

- a) entregar o periódico **MÍDIA IMPRESSA** ao(à) **CONTRATANTE**, no horário estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, conforme o(s) locais(s) especificado(s) pelo(a) **CONTRATANTE**;
- b) atender as solicitações de esclarecimentos, informações e documentos feitas pelo(a) **CONTRATANTE**, relativas ao presente instrumento;
- c) manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) manter os seus dados atualizados perante a **CONTRATANTE**, para os fins deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATANTE

4.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste instrumento, compromete-se o(a) **CONTRATANTE** a:

- a) abster-se totalmente reproduzir ou proceder à venda ou comercialização, direta ou indireta, do periódico **MÍDIA IMPRESSA**, reconhecendo a **CONTRATADA** como detentora exclusiva desses direitos, sob as penas da Lei, inclusive a rescisão do presente Contrato, a critério da **CONTRATADA**;
- b) acompanhar e fiscalizar a observância das disposições deste instrumento de contrato, registrando as deficiências porventura existentes, e comunicar por escrito à **CONTRATADA** para adoção das medidas cabíveis, conforme o caso, observando rigorosamente a forma e o(s) prazo(s) constantes da Cláusula Décima Primeira;





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

- c) atender as solicitações de esclarecimentos, informações e documentos feitas pela **CONTRATADA**, relativas ao presente instrumento;
- d) manter os seus dados atualizados perante a **CONTRATADA**, para os fins deste Contrato;
- e) efetuar o pagamento devido, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela aquisição de **03 (três)** assinatura(s) do periódico **MÍDIA IMPRESSA**, o(a) **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 3.690,00** (três mil seiscentos e noventa reais), perfazendo o total anual de **R\$ 44.280,00** (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais).

5.2. O pagamento do valor mensal pelo fornecimento da assinatura do periódico estabelecida neste Instrumento, constante nesta Cláusula, será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, após consulta “on line” no SICAF.

5.3. A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos correspondentes ao fornecimento da assinatura do periódico, em nome da **CONTRATADA** por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

5.4. Os valores expressos nesta Cláusula poderão, a critério da **CONTRATADA**, ser reajustados anualmente, contando-se a partir da data da Proposta Comercial, com base na variação do IGP - Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna - coluna 02, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de sua extinção, por outro que venha a ser reconhecido pelo Governo Federal.

5.4.1. Fica desde já estabelecido que, havendo alteração da legislação vigente, que permita a alteração da periodicidade de reajuste dos valores, as partes poderão rever o que ora é pactuado, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Ficam discriminados os dados referentes aos recursos do(a) **CONTRATANTE**, destinados ao atendimento das despesas decorrentes deste Contrato, classificados no Elemento de Despesa (Natureza) 339039-01, Projeto Atividade 22122.2105.2000.0001, em nome da **CONTRATADA**, e Nota de Empenho 2013NE800241, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), emitida em 18/02/2013.





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

6.2. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes aos demais exercícios financeiros, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação correspondente, bem como serão emitidas pela **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

6.3. A **CONTRATADA** deverá ser formalmente cientificada, no mesmo prazo especificado no item **6.4** desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Fica a **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após a emissão ou publicação do documento, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Instrumento terá início em **01/03/2013** e término em **01/03/2014**, podendo ser renovado pelo mesmo período até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo(a) **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, com antecedência de 90 (noventa) dias ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente, ou pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de quaisquer espécies, com as consequências contratuais previstas nos termos dos artigos 77 a 80, no que couber, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Este instrumento poderá ser rescindido por inadimplemento do(a) **CONTRATANTE** quanto ao pagamento dos valores estipulados na Cláusula Quinta, após decorridos 90 (noventa) dias do vencimento da parcela pendente, sem prejuízo do pagamento pela quantidade que for efetivamente entregue nos termos deste Contrato.

8.3. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais por qualquer das partes, de maneira reincidente ou recorrente, também poderá ensejar a rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

9.1. O não pagamento pelo(a) **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** dos valores estipulados no item 5.1, no prazo previsto no item 5.2., ambos da Cláusula Quinta, poderá ensejar a cobrança de juros de mora, calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês, de forma superior a 15 (quinze) dias, incidentes sobre o montante em atraso.





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

9.2. Persistindo o não pagamento dos valores estipulados após o 30 (trigésimo) dia do vencimento da obrigação poderá acarretar a suspensão da entrega do periódico **MÍDIA IMPRESSA** até que se regularize a situação, garantido o direito de justificativa.

9.3. Pelo inadimplemento das responsabilidades previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ambas as partes ficarão sujeitas à aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.4. No caso de multa, esta será aplicada à razão de até 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, de acordo com a gravidade da falta verificada.

9.5. Nos casos desta Cláusula, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação/notificação pela parte tida como inadimplente, para que esta se manifeste, para os fins do contraditório e ampla defesa.

9.5.1. Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou motivo de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não será aplicada sanção.

9.6. O não cumprimento do estabelecido na Cláusula Quarta, item 4.1. alínea "a", ensejará o cancelamento imediato da presente assinatura, independente de qualquer notificação por escrito ou indenização, seja a que título for.

9.7. Uma parte comunicará a outra no caso de estar insatisfeita com a execução do objeto contratual, e persistindo a situação, será rescindido o contrato, com fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: PUBLICAÇÃO

10. O(A) **CONTRATANTE** providenciará, a sua expensa, a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Contrato, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DÚVIDAS, DAS RECLAMAÇÕES, DAS QUESTÕES INCIDENTES E DA FORMA DAS COMUNICAÇÕES RELATIVAS AO PERIÓDICO MÍDIA IMPRESSA

11.1. A fim de dirimir eventuais dúvidas, ou solucionar problemas relacionados ao objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** põe à disposição da **CONTRATANTE** os seguintes canais de comunicação:

- a) Para questões relativas a apresentação de proposta, prorrogações, formalização de novo Contrato/Termo Aditivo, cancelamento de contrato, entre outras de cunho formal, contatar a Coordenação de Gestão de Contratos de Receita da Gerência de Atendimento, por meio do telefone (61) 3799-4860 ou pelo endereço eletrônico midiaimpressa.contratos@ebc.com.br;





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

- b) Para o caso de erratas no periódico **MÍDIA IMPRESSA**, a comunicação à **CONTRATADA** deverá ser encaminhada para o endereço midiaimprensa.conteudo@ebc.com.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o horário de entrega previsto no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.
- c) Para problemas relacionados à distribuição, horário de entrega, e/ou sobre defeitos verificados no produto fornecido, bem como alterar os locais de entrega do periódico **MÍDIA IMPRESSA**, ou substituir o(s) destinatário(s), estão disponíveis os telefones (61) 3799-5895 e 3799-5893 ou 9988-3959 (plantão), na Central de Mídia Impressa, que devem ser acionados até o horário das 11 horas para que as falhas possam ser corrigidas imediatamente, ou pelo correio eletrônico midiaimprensa.atendimento@ebc.com.br;
- d) As eventuais reclamações sobre a entrega de exemplar do periódico **MÍDIA IMPRESSA** serão feitas observando-se o seguinte: nos dias úteis, de 8:00 às 18:00 hs, pelos telefones (61) 3799-5893, (61) 3799-5895 e (61) 9988-3959. Aos finais de semana e feriados, o atendimento será por funcionários que estejam de plantão exclusivamente pelo telefone (61) 9988-3959, até às 11:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ressalvado o disposto na Cláusula Décima Primeira, no que couber, qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

12.2. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

12.3. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento.

12.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão regidos pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais de direito público, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro Federal de Brasília - Distrito Federal, como competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por se acharem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília - DF, 01 de março de 2013.

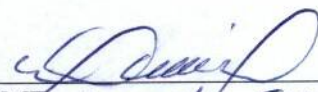

EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA
Cargo do Representante Legal
CONTRATANTE




SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Chefe de Gabinete
CONTRATADA


MARIA HELENA LOPES CAMPOS SALES
Coordenadora de Gestão de Contratos de Receita
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
NOME: **MARCELO TREVISAN**
CPF: **885.179.061-72**

Marcelo A. Martins
Chefe da Divisão de Contratos
CGSG/SPOA/SE/MAPI

2) 
NOME: **NEURALICE RILDETE DA SILVA**
CPF: **716.986.634-04**
RG: **4.047.754 SSP/PE**
Diretoria de Serviços da EBC



AVISOS DE RETIFICAÇÃO

A INFRAERO comunica que o aviso do Extrato de Rescisão do Contrato de Concessão de Uso de Área N.º 02.2011.061.0016, Publicado no D.O.U. nº 33 de 19/02/2013, Seção 3, Página 7, foi retificado conforme a seguir: A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero. Dependência: Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim. Representantes: André Luis Marques de Barros, Superintendente Regional do Rio de Janeiro e Luiz Henrique Moreira Correia, Gerente Comercial e de Logística de Carga. Resolve rescindir a partir de 01.03.2013 o Termo de Contrato de Concessão de Uso de Área n.º 02.2011.061.0016, firmado com a empresa COLT TAXI AÉREO LTDA - CNPJ/MF nº 07.286.824/0001-19. Fundamento Legal: Subitem 30.6 das Condições Gerais anexas ao Contrato, com lastro legal nos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de acordo com a Notificação efetuada pelo Ofício nº 432/SRRJ/CMRJ/2013. Ficando a Empresa suspensa temporariamente de participar de procedimentos licitatórios e declaração de impedimento de contratar com a Infraero pelo prazo de dois anos.

A INFRAERO comunica que o aviso do Extrato de Rescisão do Contrato de Concessão de Uso de Área N.º 02.2011.061.0017, Publicado no D.O.U. nº 33 de 19/02/2013, Seção 3, Página 7, foi retificado conforme a seguir: A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero. Dependência: Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim. Representantes: André Luis Marques de Barros, Superintendente Regional do Rio de Janeiro e Luiz Henrique Moreira Correia, Gerente Comercial e de Logística de Carga. Resolve rescindir a partir de 01.03.2013 o Termo de Contrato de Concessão de Uso de Área n.º 02.2011.061.0017, firmado com a empresa COLT TAXI AÉREO LTDA - CNPJ/MF nº 07.286.824/0001-19. Fundamento Legal: Subitem 30.6 das Condições Gerais anexas ao Contrato, com lastro legal nos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de acordo com a Notificação efetuada pelo Ofício nº 433/SRRJ/CMRJ/2013. Ficando a Empresa suspensa temporariamente de participar de procedimentos licitatórios e declaração de impedimento de contratar com a Infraero pelo prazo de dois anos.

Rio, 2 de abril de 2013.
LUIZ HENRIQUE MOREIRA CORREIA
Gerente Comercial e de Logística de Carga

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUDESTE
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONFINES
TANCREDO NEVES**

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/ADSE/SRSE/2013**

A INFRAERO comunica aos interessados que houve alteração na capa e no subitem 2.2 do Edital referente ao Pregão Eletrônico 023/ADSE/SRSE/2013 e sua data de abertura foi REMARCADA para o dia 08/04/2013. A errata 001/2013 contendo as alterações poderá ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos <http://www.infraero.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br. Informações: Coordenação de Licitações - Tel.: (31) 3689-2298 ou Fax: (31) 3689-2542.

JOÃO PAULO CAVICHINI SANTOS
Coordenador de Licitações

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Termo Aditivo n.º 0002-EG/2013/0023, Segundo Aditamento ao Termo de Contrato n.º 0064-EG/2011/0023, publicado no D.O.U. nº 50, Seção 3, Página 6, em 14/03/2013. Onde se lê: "Termo de Contrato n.º 0064-EG/2012/0023", leia-se: "Termo de Contrato n.º 0064-EG/2011/0023".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 0016-ST/2013/0163. Contratante: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. Dependência: Superintendência Regional do Sul - SRSU. Representante: Verônica Marzullo Aguiar - Procuradora Chefe Regional. Contratada: Equipe Auditores e Consultores Associados S/S EPP. CNPJ: 94.998.820/0001-68. Objeto: Contratação de serviços especializados de análise e elaboração de cálculos judiciais trabalhistas e cíveis. Valor Global Ajustado: R\$ 33.300,00. Prazo de 12 (doze) meses. Fundamento legal: PGE nº 346/ADSU/SRSU/2013. Código Orçamentário: 163.311.070301 - 20116.1. Data da assinatura: 01/04/2013.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo n.º 0071-SA/2013/0163 do Termo de Contrato n.º 0063-SA/2012/0163. Contratante: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. Dependência: Superintendência Regional do Sul, em Porto Alegre/RS. Representantes: Rosane Cleusa Santin, Gerente Regional de Administração, e Mariza Carlete Pereira Job, Coordenador Regional de Administração Geral. Contratada: Movimento Pelos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ 93.459.345/0001-99. Objeto: Repactuação de preços. Valor do Aditamento: R\$ 26.457,80. Fundamento legal: Art. 40, inciso XI e Art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 5º do Decreto nº 2.271/97. Código orçamentário: 163.31105.002-9. Data da assinatura: 28/03/2013.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013040300005

Termo Aditivo n.º 00313/V/0013. Concedente: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária. Dependência: Aeroporto Int. Salgado Filho, Porto Alegre/RS. Representantes: Ibanês Boenetti - Gerente Regional Comercial e Logística de Carga no impedimento, e Rosane Saldanha Rodrigues - Coord. Regional de Contratos Comerciais. Concessionário: PRODUTOS COLONIAIS DO AEROPORTO LTDA. Representante legal: Helena Beatriz Lauxen. Objeto: primeiro aditamento ao TC 02.2011.013.0104 - alteração da razão social e CNPJ. Fundamento legal: Art. 119, Inciso II, alínea "e" do Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero. Data da assinatura: 01/04/2013.

Termo Aditivo n.º 0073-SA/2013/0013 do Termo de Contrato n.º 0064-SA/2012/0013. Contratante: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. Dependência: Aeroporto Internacional Salgado Filho - SBPA, em Porto Alegre/RS. Representantes: Rosane Cleusa Santin, Gerente Regional de Administração, e Mariza Carlete Pereira Job, Coordenador Regional de Administração Geral. Contratada: Movimento Pelos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ 93.459.345/0001-99. Objeto: Repactuação de preços. Valor do Aditamento: R\$ 55.860,53. Fundamento legal: Art. 40, inciso XI e Art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 5º do Decreto nº 2.271/97. Código orçamentário: 163.31105.002-9. Data da assinatura: 01/04/2013.

**AEROPORTO INTERNACIONAL DE PORTO
ALEGRE - SALGADO FILHO**

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A INFRAERO torna pública a Ata de Registro de Preços n.º 026/ADSU/SRSU/2013, contendo os preços registrados pela empresa CONSTRUTORA PORTO BETON LTDA, CNPJ nº 03.769.527/0001-73, com valor global de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões reais) distribuídos em DOIS LOTES, nos seguintes valores: LOTE 01, valor global de R\$ 5.611.563,70 (cinco milhões, seiscentos e onze mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta centavos) e LOTE 02, valor global de R\$ 9.388.436,30 (nove milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos) relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 320/ADSU/SRSU/2012. Vigência: 12 (doze) meses a partir desta publicação.

A Ata está disponível no endereço: www.infraero.gov.br e na Coordenação de Licitações, localizada na Av. dos Estados, 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS. Informações tel. (51) 3358-2127, fax (51) 3358-2373.

IEDA GIONGO
Coordenadora Regional de Licitações

RETIFICAÇÃO

No Aviso da Licitação, referente a Tomada de Preços n.º 006/ADSU/SBCT/2012, publicado no D.O.U. do dia 27/03/2013, onde se lê: "Foi DESCLASSIFICADA a proposta da empresa: FERMA ENGENHARIA LTDA", leia-se: "Foi DESCLASSIFICADA a proposta da empresa AFM CONSULTORIA AMBIENTAL S/S LTDA ME."

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento**

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA
E SERVIÇOS GERAIS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2013 - UASG 130005

Nº Processo: 21000006349201277. DISPENSA Nº 1/2013 Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Aquisição de assinaturas do periódico Mídia Impressa. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais. Vigência: 01/03/2013 a 01/03/2014. Valor Total: R\$44.280,00. Fonte: 100000000 - 2013NE800241. Data de Assinatura: 01/03/2013.

(SICON - 02/04/2013) 130005-00001-2013NE800005

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2013 - UASG 130005

Número do Contrato: 24/2008. Nº Processo: 21000004606200850. PREGÃO SISSP Nº 22/2008 Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 33530486000129. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. EMBRATEL. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº 22101/024/2008, celebrado em 24/07/2008 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais. Vigência: 01/12/2012 a 01/12/2013. Valor Total: R\$89.805,15. Fonte: 150013038 - 2013NE800249. Data de Assinatura: 29/11/2012.

(SICON - 02/04/2013) 130005-00001-2013NE800005

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DE MINAS GERAIS S/A**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2013**

A CEASAMINAS, situada na BR 040, km 688, bairro Guanabara, Contagem/MG, comunica, por intermédio da sua Comissão de Licitações, que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 17/04/2013, às 14h00min, no Prédio da Administração. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de telhas galvanizadas e acessórios para cobertura do Banco de Alimentos - PRODAL - do empreendimento da CEASAMINAS em Uberlândia/MG, para atender às necessidades da CEASAMINAS, conforme as especificações do Anexo I do edital. O instrumento convocatório está disponível no site www.licitacoes-e.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

A CEASAMINAS, situada na BR 040, km 688, bairro Guanabara, Contagem/MG, comunica, por intermédio da sua Comissão de Licitações, que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 19/04/2013, às 14h00min, no Prédio da Administração. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto, para atender às necessidades da CEASAMINAS, conforme as quantidades relacionadas no Anexo I do edital. O instrumento convocatório está disponível no site www.ceasaminas.com.br, link licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013

A CEASAMINAS, situada na BR 040, km 688, bairro Guanabara, Contagem/MG, comunica, por intermédio da sua Comissão de Licitações, que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 19/04/2013, às 14h30min, no Prédio da Administração. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção e suporte do sistema de gerenciamento eletrônico de documentos - GED, para atender às necessidades da CEASAMINAS, durante o período de 12 meses, conforme as especificações do Anexo I do edital. O instrumento convocatório está disponível no site www.ceasaminas.com.br, link licitação.

Contagem-MG, 2 de abril de 2013.
MARCOS GUIMARÃES DE CERQUEIRA LIMA
Diretor Presidente

**COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO
DA LAVOURA CACAUEIRA
SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA E ESPÍRITO
SANTO**

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL nº 05/2013. UNIÃO FEDERAL, através do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA, neste ato devidamente representado pela Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC e o Município de Itagibá - BA; acordam e celebram o presente Termo de Cessão de Uso, que se regerá pelas cláusulas e condições estipuladas no Termo de Cessão de Uso. Objeto: O presente TERMO consiste na cessão gratuita à CESSIONÁRIA, de 02 (duas) salas para instalação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, os referidos compartimentos integram o Escritório Local da Ceplac, localizado na Praça Ruy Barbosa, s/n, Centro, Itagibá-BA. Processo nº 21084.000112/2013-81. Vigência: 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura. Compreendendo a partir de 02/04/2013 a 01/04/2015. Signatários: Sr. Juvenal Maynart Cunha, Representante da CEPLAC, Sr. Marcos Valério Barreto, Representante do Município de Itagibá-Bahia

**COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS
GERAIS DE SÃO PAULO**

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Espécie: Comunicamos o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Periféricos de Informática, através do sistema de registro de preços. Ata de Registro de Preços nº 089/12-1631-1302-02-010-10-1. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2013. Processo CEAGESP nº 089/2012. Compromissária: REGISTROS ATIVOS - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 13.360.521/0001-00. Valor Total: R\$ 61.150,00 (sessenta e um mil e cento e cinquenta reais). Validade: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 25/03/2013.

Espécie: Comunicamos o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Periféricos de Informática, através do sistema de registro de preços. Ata de Registro de Preços nº 089/12-1632-1302-02-010-10-1. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2013. Processo CEAGESP nº 089/2012. Compromissária: VS DATA COMERCIAL DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.268.152/0003-80. Valor Total: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Validade: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 25/03/2013.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.